



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARECER JURÍDICO

1

Parecer Processo Administrativo

Pregão Presencial

1. DO RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio encaminharam o processo administrativo em epígrafe, visando a contratação de empresa para "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA".

Foi acostada justificativa.

Demonstra-se que o quantitativo foi entabulado de acordo com a necessidade informada pelo gestor responsável.

Destarte, vieram os autos acompanhado de solicitação, justificativa, cotação de preços, despacho de disponibilidade financeira da Secretária de Finanças, para determinar a aquisição do objeto pretendido, bem como a solicitação do gestor requisitante, termo de referência, certidão de dotação orçamentária e documentos afins. Após, seguiu-se a autorização do Executivo para o prosseguimento do feito com as devidas providências.

Após as autorizações de praxe e deliberações preliminares, fora o procedimento encaminhado ao pregoeiro para cumprimento.

Na sequência, o processo foi remetido a esta assessoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório, passo à análise.

2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, é importante consignar que este parecer tem o escopo de assistir a Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação, servindo a presente análise única e exclusiva do edital e da minuta contratual.

Ressalte-se que a análise é realizada sob o prisma da legalidade, com vistas a atender à disposição do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública em tela, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, porquanto resai do âmbito de competência desta Diretoria Jurídica.



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Ademais, o presente parecer limita-se a analisar o requerimento em específico, arguindo quanto a possibilidade ou não da realização do procedimento pleiteado.

Também é importante frisar que o exame prévio do edital tem índole jurídico-formal e consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, é de se entender que a presente MINUTA satisfaz, de forma geral, os requisitos do art. 40, caput, da Lei nº 8.666/1993, que assim dispõe:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;*
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;*
- III - sanções para o caso de inadimplemento;*
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;*
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;*
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;*
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;*
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;*
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;*
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;*
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;*
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;*
- XIV - condições de pagamento, prevendo:*
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;*
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;*
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;*
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;*
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;*
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;*
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;*
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.*

No tocante às formalidades do edital, e ao elenco de anexos, versa a lei:



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

§ 1o O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2o Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

§ 3o Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

§ 4o Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas:

I - o disposto no inciso XI deste artigo;

II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

Já no que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens dos arts. 54 e, mormente, 55, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1o Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

§ 2o Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

No que diz respeito a modalidade adotada, o pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No presente caso, infere-se que a municipalidade visa promover certame para contratação de empresa que detenha atividade compatível e pertinente como objeto do pregão presencial, bem como atenda aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas pelo respectivo edital e comprove possuir os documentos de habilitação requeridos pela vinculação do certame.

Importante consignar a respeito do tratamento diferenciado dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual constante na Lei Complementar nº 123/2006, constante no edital do certame:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Com o objetivo de dar efetividade ao artigo supracitado o legislador inseriu art. 48, in verbis:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Quanto ao procedimento, a Lei nº 10.520/02 dispõe no seu art. 3º que:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

5

Assim, denota-se que o edital em referência contempla todas as condicionantes exigidas na Lei nº 10.520/02, e da Lei nº. 8.666/93, dentre elas a justificativa, o objeto do certame, as exigências para habilitação, fixação dos critérios para aceitação das propostas, antecipação das cláusulas contratuais, com necessária fixação do prazo de fornecimento e as sanções para a hipótese de inadimplemento.

Noutro giro, ressalto quanto a exigência de atestado de capacidade técnica, consoante termo de referência e minuta de edital, devam se limitar ao previsto no artigo 30 da Lei Federal 8.666/83.

No que se refere a fase externa, recomenda-se a estrita obediência ao prazo legal de 08 (oito) dias úteis entre o aviso de licitação ao ato de abertura do certame, recomenda-se ainda a disponibilidade da integra do edital, no ato da publicação do aviso de licitação, visando fomentar a concorrência, para deste modo, obter maior vantagem a administração pública.

Saliento ainda a necessidade de disponibilizar meio de comunicação via internet (e-mail) para eventual impugnação dos termos editalícios ou apresentação de recurso.

No que se refere a fase de habilitação e regularidade fiscal, recomenda-se requerer somente os requisitos previstos na lei de licitações, sendo desnecessário a inclusão de requisitos diversos, sem amparo legal, dispensando-se o formalismo rigoroso.

Por oportuno, destaco a importância da necessidade de especificação clara do serviço a ser prestado, bem como a objetividade na descrição do mesmo e confirmação na razão social quando da percepção do objeto a ser licitado.

Por fim, recomenda-se estrita observância quanto a validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista bem como as exigências contidas no edital.

CONCLUSÃO

Conforme explanado, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade quanto ao procedimento tomado.

Por todo o exposto, em análise ao edital, constatamos que os mesmos se encontram em acordo com a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, em consonância com os modelos que vêm sendo adotados por esta Administração, ao passo que



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

opina pela legalidade da minuta e pelo prosseguimento do feito, adotando-se a ressalva apresentada neste parecer.

Remeto a autoridade superior competente para apreciação e autorização do prosseguimento do feito, bem como, ressaltar que devem ser obedecidas as exigências legais, especialmente no que concerne a Lei 8.666/93 e Lei Nº 10.520/02, para que não haja máculas no procedimento.

Em tempo, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gesto Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011).

Destaca-se que o presente parecer versa único e exclusivamente a este procedimento licitatório.

Desta feita, a Autoridade Administrativa pode acatá-lo, ou não, conforme a conveniência da Administração.

É o parecer. À origem, com as cautelas legais para superior apreciação.

Oliveira de Fátima/TO, 20 de julho de 2023.

LUCAS BENIZ
LUCAS BENIZ
OAB/TO 8113



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Oliveira de Fátima
Um governo para todos
GESTÃO: 2021-2024

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL R. PREÇO – Nº 004/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima – TO, torna público que fará realizar-se no dia **31 DO MÊS DE AGOSTO DE 2023 às 09:00 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Avenida Pará contorno Av. Poso Alto, S/N, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO, tipo menor preço por item, **VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, Mais informação através do fone/fax nº (63) 3335 – 1169, junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 13:00 horas.

Oliveira de Fátima - To, 18 de Agosto de 2023


LEANDRO DIAS DA SILVA
Pregoeiro

DECRETO: 003 de 03/01/2023

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a Licitação Pública modalidade PREGÃO PRESENCIAL R. PREÇO Nº 004/2023, foi afixada nos diários oficiais do município, estado, união e "placar" da Prefeitura Municipal, devendo permanecer até o dia da abertura do mesmo, conforme determina o art. 22, 3º, da Lei Federal 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos o presente, nesta data.

Oliveira de Fátima – TO, aos 18 de Agosto de 2023



LEANDRO DIAS DA SILVA
Pregoeiro
DECRETO: 003 de 03/01/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO

ANO III - OLIVEIRA DE FATIMA, QUARTA - FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2023 - Nº 199



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições Legais, e, Considerando o resultado da licitação PREGÃO R. DE PREÇOS abaixo especificado; Considerando o disposto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores;

RESOLVE:

I - Homologar a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇOS Nº 003/2023**, expedido em 11 de Julho de 2023, **Visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais hospitalares para o Fundo de Saúde de Oliveira de Fátima**, por estar de acordo com a legislação em vigor.

II - Homologar o licitante vencedor do certame com menor preço por item conforme segue:

- 1 - PROFARM COM. DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA - 00.545.222/0001-90
- 2 - J. S. PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP - 32.422.207/0001-40
- 3 - A MEDICAL COMÉRCIO LTDA - 28.692.942/0001-05

Perfazendo assim um valor global de R\$ 291.958,80 (duzentos e noventa e um mil e novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), a serem pagos mediante a entrega e apresentação da nota fiscal, **valores esses que se encontram dentro do estimado pela Secretaria solicitante**, e por esta ser a proposta mais vantajosa para a administração do Município.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Saúde Oliveira de Fátima - TO, aos 07 dias do mês de Agosto de 2023.

DALMA DIAS REIS
Secretaria Municipal da Saúde

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições Legais, e, Considerando o resultado da licitação PREGÃO R. DE PREÇOS abaixo especificado; Considerando o disposto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores;

RESOLVE:



NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

I - Homologar a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, expedido em 11 de Julho de 2023, por estar de acordo com a legislação em vigor.

II - Homologar o licitante vencedor do certame com menor preço por item conforme segue:

- 1- HM CIRURGICA LTDA - 30.981.531/0001-73
- 2 - PROFARM COM. DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA - 00.545.222/0001-90

Perfazendo assim um valor global de R\$ 135.648,50 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), a serem pagos mediante a entrega e apresentação da nota fiscal, **valores esses que se encontram dentro do estimado pela Secretaria solicitante**, e por esta ser a proposta mais vantajosa para a administração do Município.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Saúde Oliveira de Fátima - TO, aos 08 dias do mês de Agosto de 2023.

DALMA DIAS REIS
Secretaria Municipal da Saúde

ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 004/2023

O Fundo de Saúde do Município de Oliveira de Fátima - TO, torna público que fará realizar no dia 23 do mês de Agosto de 2023 às 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇOS, tipo menor preço unitário, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**

Maiores informações através do Fone: (63) 3335-1169, das 07:00 as 12:00 horas de segunda a sexta - Feira ou pelo site: www.oliveiradefatima.to.gov.br.

Oliveira de Fátima, 08 de Agosto de 2023.

LEANDRO DIAS DA SILVA
Pregoeiro

ALDEMIR
GONCALVES
GUIMARAES:546959
61172

Assinado de forma digital
por ALDEMIR GONCALVES
GUIMARAES:54695961172
Dados: 2023.08.09 10:57:45
-03'00"

OLIVEIRA DE FÁTIMA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 004/2023**

O Fundo de Saúde do Município de Oliveira de Fátima - TO, torna público que fará realizar no dia 23 do mês de Agosto de 2023 às 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇOS, tipo Menor Preço unitário, visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.

Maiores informações através do Fone: (63) 3335-1169, das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site: www.oliveiradefatima.to.gov.br.

Oliveira de Fátima/TO, 08 de Agosto de 2023.

LEANDRO DIAS DA SILVA
Pregoeiro

PALMEIRÓPOLIS**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 07/2023**

A Prefeitura Municipal de Palmeirópolis inscrito no CNPJ sob o nº 00.007.401/0001-73, neste ato representado pelo seu Gestor o Sr. Bartolomeu Moura Junior, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer do Sr. Pregoeiro e da Equipe de Apoio e ainda o parecer da assessoria jurídica, ADJUDICO e HOMOLOGA o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 07/2023, a fim de se realizar a contratação de empresa para prestação de serviços em Confecção e Fornecimento de Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação Palmeirópolis/TO, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência. Adjudico e Homologo a empresa:

(A) META CROMO LTDA, CNPJ: 44.855.643/0001-92, com sede na Q ACSV NE 61 A (504 NORTE), ALAMEDA 17-A, LOTE 27, SALA 02, PLANO DIRETOR NORTE, CEP: 77.006-604, Palmas - TO, Telefones: (63) 3233-6069/(63) 9929-76322, Representada pela Srª KLAYTIERI XAVIER PEREIRA, CPF: 048.666.211-09; RG: 1184773 SSP/TO, e-mail: metacromo.to@gmail.com, com os valores totais de R\$ 46.550,00 (Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais). Nos termos da Ata de Julgamento do dia 26 de julho de 2023.

Município de Palmeirópolis/TO, 09 dias do mês de agosto de 2023.

Bartolomeu Moura Junior
Prefeito Municipal

SANTA RITA DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023**

A Pregoeira Oficial do Município de Santa Rita do Tocantins, no uso de suas competências e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal no art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93, decide pelo cancelamento do certame supramencionado, cujo objeto é: aquisição de NOTEBOOK - Processador Intel® Core™ i5 da última Geração (3.00 GHz up to 4.10 GHz), Sistema Operacional Windows 10 ou Superior, Tela 15.6" Full HD (1920 x 1080) Antirreflexo, Memória 8GB DDR4 3200MHz, Armazenamento 256 GB SSD, Portas 2x USB (3.2) Gen 1, 1x USB (2.0), 1x HDMI, Leitor de Cartões 4x1, 1x Porta Combo Áudio, Bateria 2 células 38 Wh, Teclado Padrão Brasil, Português (BR) + Teclado Numérico, Conectividade Intel Wireless 9560 11AC (2x2) & Bluetooth® 5.0, cor preto. Garantia 1 ano.

Santa Rita do Tocantins/TO, 08 de Agosto de 2023.

Polliana Guida de Oliveira
Pregoeira

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

CELI RESENDE DA SILVA inscrito no RG Nº xxx5500 2ª Via SSP/GO e CPF Nº xxx.004.xxx-91, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para a atividade de Bovinocultura de Corte realizada na Fazenda Bouganville constituída por uma gleba de terras, situada no Loteamento denominado como "Três Barreiras, 2ª Etapa, Folha E," parte do Lote nº 06, localizada na Zona rural do município de Araguaçu/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1986, 237/1997 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ECO BRASIL FLORESTAS S.A, CNPJ nº 08.XXX.150/XXXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia e de Instalação, para a atividade Silvicultura, Bovinocultura e Agricultura a ser implantadas na Fazenda Bloco 20 - São João, com endereço na Zona Rural do Município de Goiatins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 01/86 e 237/97 e COEMA/TO nº 07/2005 e 08/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. ELISEU MENEHETTI, brasileiro, casado, agricultor, RG nº xxxxxx1587 SJTC/RS, CPF nº 905.xxx.xxx-91, residente na Rua 35, nº 55, Quadra 02, Lote 11, Residencial das Brisas, Jataí/GO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de PECUÁRIA com endereço na FAZENDA ORIENTE, localizado no município de Almas-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/2000 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Heber Alves Paranhos, CPF: 838.xxx.xxx-87, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Abatedouro de Pescado na zona rural dos municípios de Porto Nacional/TO e Ipueiras/TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa PR MADEIRAS LTDA, CNPJ: 51.202.478/0001-35, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Gurupi - TO, as licenças ambientais Prévia, de Instalação e Operação, para atividade de Pequeno Porte, desenvolvida no empreendimento PR MADEIRAS, em Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO

ANO III - OLIVEIRA DE FATIMA, QUARTA - FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2023 - Nº 201



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO AVISO ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 004/2023

O Fundo de Saúde do Município de Oliveira de Fátima – TO, torna público que fará realizar no **onde se ler “dia 23 do mês de Agosto” leia-se dia 31 de Agosto** de 2023 às 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, licitação na modalidade PREGÃO R. DE PREÇO, tipo menor preço unitário, visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

Maiores informações através do Fone: (63) 3335-1169, das 07:00 as 12:00 horas de segunda a sexta – Feira ou pelo site: www.oliveiradefatima.to.gov.br.

Oliveira de Fátima, 08 de Agosto de 2023.

LEANDRO DIAS DA SILVA
Pregoeiro

ALDEMIR
GONCALVES
GUIMARAES:5469
5961172

Assinado de forma digital
por ALDEMIR GONCALVES
GUIMARAES:54695961172
Dados: 2023.08.16 12:41:05
-03'00'



NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

OLIVEIRA DE FÁTIMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATO AVISO ERRATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023**

O Fundo de Saúde do Município de Oliveira de Fátima - TO, torna público que fará realizar no onde se lê: "dia 23 do mês de Agosto" Leia-se: dia 31 de Agosto" de 2023 às 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, licitação na modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço unitário, visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

Maiores informações através do Fone: (63) 3335-1169, das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site: www.oliveiradefatima.to.gov.br.

Oliveira de Fátima/TO, 08 de Agosto de 2023.

LEANDRO DIAS DA SILVA
Pregoeiro

PARANÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023/FME
PROCESSO ADM Nº 247/2023**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARANÁ/TO, usando de suas atribuições legais na forma da Lei;

Considerando que o processo de licitação está contido nas normas legais Recomendadas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

Considerando que, é alçada da Autoridade competente realizar a adjudicação do procedimento licitatório e do resultado quanto à proposta mais vantajosa ao respectivo licitante vencedor;

Em obediência aos ditames da legislação em vigor;

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Eficiência e da Publicidade;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR as Propostas Vencedoras após fase de julgamento de valores, quanto aos respectivos itens do objeto da referida Chamada Publica, cujas propostas apresentadas foram subscritas, apreciadas e julgadas pela Comissão de Licitação do Município, resultando como as melhores propostas quanto ao objeto da CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023/FME, conforme especificado:

IZABEL RODRIGUES RIBEIRO - CPF nº xxx.xxx.611-20

ELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
FEIJÃO DE CORDA	KG	130	20,00	2.600,00	MENSAL
POLPA DE FRUTA/ ABACAXI	KG	60	15,00	900,00	MENSAL
POLPA DE FRUTA/ MARACUJÁ	KG	60	22,00	1.320,00	MENSAL
TOTAL GERAL R\$			4.820,00		

ABONES FRANCISCO REGES - CPF nº xxx.xxx.301-06

RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
ALFACE	KG	100	11,85	1.185,00	QUINZENAL
CHEIRO VERDE	KG	30	14,85	445,50	QUINZENAL
COUVE MANTEIGA	MÇ	120	12,15	1.458,00	QUINZENAL
TOTAL GERAL R\$			3.088,50		

WILZIRON FRANCISCO BISPO - CPF nº xxx.xxx.241-20

RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
BANANA	KG	1500	7,45	11.175,00	SEMANAL
TOTAL GERAL R\$			11.175,00		

DURVACY FERREIRA DE MENEZES - CPF nº xxx.xxx.281-20

RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
ABOBORA CABOTIÁ	KG	120	4,35	522,00	QUINZENAL
MAMÃO	KG	400	5,60	2.240,00	QUINZENAL
ALFACE	KG	100	11,85	1.185,00	QUINZENAL
CHEIRO VERDE	KG	30	14,85	445,50	QUINZENAL
COUVE MANTEIGA	MÇ	120	12,15	1.458,00	QUINZENAL
TOTAL GERAL R\$			5.850,50		

Paraná - TO, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

Ardely Bomfim Teles de Farias
Gestora Municipal Paranã/TO
ADM 2021/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023/FME
PROCESSO ADM Nº 247/2023**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARANÁ/TO, usando de suas atribuições legais na forma da Lei;

Considerando que o processo de licitação está contido nas normas legais Recomendadas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR, com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei nº 8.666/93, conforme Ata de Julgamento de Licitação correspondente, nos termos do Parecer Jurídico em anexo, uma vez, restar evidenciado o cumprimento das legislações pertinentes, bem como, determinações do Tribunal de Contas da União, o Procedimento Licitatório na Modalidade CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023/FME, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAR ESCOLAR, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, em conformidade com as especificações contidas no edital, termo de referência e anexos.

II - Determinar ao Departamento Contábil competente que proceda formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Paraná - TO, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

Ardely Bomfim Teles de Farias
Gestora Municipal Paranã/TO
ADM 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023 -SRP

O Fundo de Saúde do Município de Oliveira de Fátima - TO, torna público que fará realizar no dia 31 do mês de Agosto de 2023 às 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço unitário, visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

Maiores informações através do Fone: (63) 3335-1169, das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta - Feira ou pelo site: www.oliveiradefatima.to.gov.br.

Oliveira de Fátima, 8 de Agosto de 2023.
LEANDRO DIAS DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

DE RERRATIFICAÇÃO Nº 6/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9/2020 PROCESSO: Nº 2020014415 (2019021750). ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura do Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro - CAF - Lote 01, nas condições e especificações constantes no Processo Nº 2019021750 (2020014415).

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para consignar a prorrogação por mais 04 (quatro) meses no prazo de vigência contratual a contar do vencimento tendo a vigência até 21 de dezembro de 2023, em conformidade com o art. 57, I, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e no Processo nº 2019021750 (2020014415). SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1XXXX45 SSP/TO e CPF nº XXX.332.953-XX, e a empresa EB Infra Construções Ltda, inscrita no CNPJ Nº 08.448.846/0001-09, por meio de seu representante legal o senhor Eriton Cezar Szervinskis Mendonça, RG nº 3.XXX.XX6 SSP/DF e CPF nº XXX.326.995-XX.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

ABERTO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - PROCESSO Nº. 2023024090

A Secretária Municipal da Educação, por intermédio da Associação Comunidade do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado, da Prefeitura Municipal de Palmas, por meio de seu pregoeiro abaixo descrito, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para Registro de Preços com vistas a futuras aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO, no segundo semestre de 2023, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Processo Administrativo nº 2023024090, com abertura às 09 horas (horário de Brasília), do dia 04 de setembro de 2023, no site www.gov.br/compras/pt-br.

O edital poderá ser consultado ou retirado no endereço eletrônico: https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-PREGAO_001-2023_-SONHO_ENCANTADO.pdf Mais informações pelo e-mail: cmesonhoencantado@semad.palmas.to.gov.br ou telefone (63) 98403-8161.

Palmas-TO, 18 de agosto de 2023.
MARCOS ALBERTO RIBEIRO TELLES

FÁBIO BARBOSA CHAVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATO Nº 04/2023. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS, CNPJ nº. 00.007.401/0001-73, com sede na Rua 12 Nº 224 - Centro - 77365-000, Palmeirópolis/TO. CONTRATADO: APARECIDA CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI, CNPJ: 41.647.068/0001-44, estabelecida na Rodovia BR 153, Quadra Área, Lote 0010, Parque Industrial Araguaia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.981-331, e-mail: licitacao@aparecidacaminhoes.com.br, vendas.licitacao@covezi.com.br/, Contato: (62) 8301-0035/ (62) 3086-9999/ (62) 3086-9911, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. André Luiz Maciel Rosa, portador do CPF nº 455.606.840-15, RG nº 7308051 - PCII/GO. Convênio 929890/2022. MINISTÉRIO DA DEFESA. Processo nº 4.799/2022. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão do inciso XVI à Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada. Qual seja: XVI - Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme previsto pelo art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. Processo nº 4.799/2022, Pregão Eletrônico nº 10/2022 e o Contrato nº 004/2022. Para os efeitos legais, ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato. Data: 18 de julho de 2023. Assina: Leocácia Rosa de Moura da Silva - SEGP.

CONTRATO Nº 065/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS, com sede na Rua 12 Nº 224 - Centro - 77365-000, CNPJ nº. 00.007.401/0001-73. CONTRATADO: APARECIDA CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI, CNPJ: 41.647.068/0001-44, estabelecida na Rodovia BR 153, Quadra Área, Lote 0010, Parque Industrial Araguaia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.981-331, e-mail: vendas.licitacao@covezi.com.br/ licitacao@aparecidacaminhoes.com.br, Contato: (62) 8301-0035/ (62) 3086-9999/ (62) 3086-9911, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. André Luiz Maciel Rosa, portador do CPF nº 455.606.840-15, RG nº 7308051 - PCII/GO. Convênio 919126/2021. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Processo nº 3.073/2022. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão do inciso XVI à Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada. Qual seja: XVI - Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme previsto pelo art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. Processo nº 3073/2022, P. Eletrônico nº 07/2022, contrato nº 065/2022. Para os efeitos legais, ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato. Data: 18 de julho de 2023. Assina: Leocácia Rosa de Moura da Silva - SEGP

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSÃO - CONTRATO Nº 066/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS/TO, com sede na Rua 12 Nº 224 - Centro - 77365-000, CNPJ nº 00.007.401/0001-73. CONTRATADO: R L FERNANDES ENGENHARIA, CNPJ nº 29.720.510/0001-15, estabelecida à Rua 4, Quadra Lote 2, Vila Operaria, Porangatu/GO, CEP: 76.550-000, e-mail: conelengenharia.engpro@gmail.com, telefone: (62) 998654000 / (62) 33671437, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Rafael Lopes Fernandes, CPF nº 030.664.241-70, e RG Nº 5251677 SPTC/GO. JUSTIFICAVA: Constitui a justificativa para a elaboração do presente Termo Aditivo a suplementação do valor global do presente instrumento contratual em R\$ 964.887,06 (novecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e sete reais e seis centavos), passara para o valor global do presente instrumento contratual em R\$ 948.035,39 (Novecentos e quarenta e oito mil, trinta e cinco reais e trinta e nove centavos) contrato conforme previsto no art. 65, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93. Considerando a planilha da empresa apresentar erro nos quantitativos unitários dos itens (1.3.0.0.1, 1.4.2.0.1, 1.5.2.0.1, 1.6.2.0.1) solicitamos a adequação da planilha apresentada pela proponente na licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2023, para que a mesma atenda às planilhas aprovadas junta a Caixa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ-TO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Pça Padre Pedroclio Silva Guedes - Centro, Paranã - TO, CEP: 77.360-000, inscrita no CNPJ (MF) nº 26.963.917/0001-85, representado pela Gestora, Senhora. ARDELY BOMFIM TELES DE FARIAS, brasileira, portador do CPF nº. XXX.XX.XX-49, residente e domiciliado. CONTRATADO (a) Sr.(a). IZABEL RODRIGUES RIBEIRO, portador do RG nº XXX11 DSPTO, CPF nº XX.XX.XX-20, domiciliado na Chácara Santa Barbara, na cidade de Conceição, Estado de Tocantins. Valor de R\$ 4.820,00 (quatro mil oitocentos e vinte reais). Dotações orçamentárias: ficha: 413 - categoria econômica: 33903000 - funcional programática: 05.3301.12.306.1011.2156 - ficha: 533 - categoria econômica: 33903000 - funcional programática: 05.3301.12.306.1011.2201 - ficha: 463 - categoria econômica: 33903000 - funcional programática: 05.3301.12.365.1011.2158.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ-TO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Pça Padre Pedroclio Silva Guedes - Centro, Paranã - TO, CEP: 77.360-000, inscrita no CNPJ (MF) nº 26.963.917/0001-85, representado pela Gestora, Senhora. ARDELY BOMFIM TELES DE FARIAS, brasileira, portador do CPF nº. XX.XX.XX-49, residente e domiciliado nesta cidade. CONTRATADO (a): Sr.(a). ABONES FRANCISCO REGES, portador do RG nº 37.XX.374-6 SSP/SP, CPF nº XX.XX.XX-06, domiciliado no Sítio Chapadinha - Povoado Bom Jesus das Palmas, na cidade de Paranã, Estado de Tocantins. Valor de R\$ 3.088,50 (três mil oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Dotações orçamentárias: ficha: 413 - categoria econômica: 33903000 - funcional programática: 05.3301.12.306.1011.2156 - ficha: 533 - categoria econômica: 33903000 - funcional programática: 05.3301.12.306.1011.2201 - ficha: 463 - categoria econômica: 33903000 - funcional programática: 05.3301.12.365.1011.2158.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ-TO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Pça Padre Pedroclio Silva Guedes - Centro, Paranã - TO, CEP: 77.360-000, inscrita no CNPJ (MF) nº 26.963.917/0001-85, representado pela Gestora, Senhora. ARDELY BOMFIM TELES DE FARIAS, brasileira, portador do CPF nº. XX.XX.XX-49, residente e domiciliado nesta cidade. CONTRATADO (a): Sr.(a). WILZIRON FRANCISCO BISPO, portador do RG nº 3XX22 SSP/TO, CPF nº XX.XX.XX-20, domiciliado na Fazenda Primavera - Região da Serrinha, na cidade de Paranã, Estado de Tocantins. valor de R\$ 11.175,00 (onze mil cento e setenta e cinco reais). Dotações orçamentárias: ficha: 413 - categoria econômica: 33903000 - funcional programática: 05.3301.12.306.1011.2156 - ficha: 533 - categoria econômica: 33903000 - funcional programática: 05.3301.12.306.1011.2201 - ficha: 463 - categoria econômica: 33903000 - funcional programática: 05.3301.12.365.1011.2158.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ-TO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Pça Padre Pedroclio Silva Guedes - Centro, Paranã - TO, CEP: 77.360-000, inscrita no CNPJ (MF) nº 26.963.917/0001-85, representado pela Gestora, Senhora. ARDELY BOMFIM TELES DE FARIAS, brasileira, portador do CPF nº. XX.XX.XX-49, residente e domiciliado nesta cidade. CONTRATADO (a): Sr.(a). DURVACY FERREIRA DE MENEZES, portador do RG nº 9XX15 SSP/TO, CPF nº XX.XX.XX-20, domiciliado na Lavoura Comunitária, na cidade de Paranã, Estado de Tocantins. Valor de R\$ 5.850,50 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Dotações orçamentárias: ficha: 413 - categoria econômica: 33903000 - funcional programática: 05.3301.12.306.1011.2156 - ficha: 533 - categoria econômica: 33903000 - funcional programática: 05.3301.12.306.1011.2201 - ficha: 463 - categoria econômica: 33903000 - funcional programática: 05.3301.12.365.1011.2158.

